



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO

ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e nove minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Marcelo Elias Matos e Oka, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha. **Ausência justificada** da Juíza Eleitoral Maria Francisca Gualberto de Galiza, em virtude da participação no 57º Colégio de Corregedores e Corregedoras Eleitorais do Brasil, que será realizado no período de 29 de outubro a 1º de novembro, em Boa Vista (RR). Presente o Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Thiago Ferreira de Oliveira. Em seguida, foi aprovada a ata da 40ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2025. Após, o Senhor Presidente anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL - Nº 0600447-18.2024.6.10.0031

Procedência: Axixá - 31ª Zona Eleitoral de Icatu

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) por abuso de poder econômico cumulada com captação ilícita de sufrágio - Eleições 2024

Recorrente: Coligação "Axixá não pode parar"

Advogado: Felipe Cristian Campos Souza - OAB/MA 22.019

Advogada: Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808

Advogada: Emilly Egislayne Castro Melonio - OAB/MA 26.658

Recorrido: José Ribamar Almeida Andrade

Advogado: Vanderley Ramos dos Santos - OAB/MA 7.287

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencidos os Juízes Marcelo Elias Matos e Oka e Paulo Sérgio Velten Pereira, que votaram pelo provimento do recurso para julgar procedente a ação. Por unanimidade, a Corte deliberou pela remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de eventual crime de boca de urna. A Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza votou no sentido de acompanhar o relator na sessão do dia 23 de outubro.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0600676-71.2024.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais de partido político - Eleições 2024

Requerente: Diretório Estadual do Partido Republicanos

Advogado: Márcio Endles Lima Vale - OAB/MA 6.430

Advogado: Luiz Eduardo Silva Alexandre Chaves - OAB/MA 28.932

Interessados: Marcelo da Silva Leal, Aluísio Guimarães Mendes Filho

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 1.954,32 (mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), referente ao descumprimento da cota de gênero na aplicação de recursos do Fundo Partidário, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que votou pela desaprovação das contas. Sustentação oral do advogado Márcio Endles Lima Vale, pelo requerente.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600217-64.2024.6.10.0034

Procedência: Sambaíba - 34ª Zona Eleitoral de São Raimundo das Mangabeiras

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de captação ilícita de

Recorrentes: Rodrigo Raimundo Santana de Carvalho Neto, Coligação "Rumo ao novo com a força do povo"

Advogado: André Martins Malheiros - OAB/PA 18.240

Advogada: Iasmin Brito dos Santos Sousa - OAB/PA 35.633

Recorridos: Maria de Fátima Ribeiro Dantas, Luís Carlos Costa Carvalho

Advogado: Erick Vinícius Costa de Andrade - OAB/MA 15.268

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Adiado em face da necessidade de quórum completo para julgamento.

04. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600265-12.2024.6.10.0070

Procedência: Santa Luzia - 70ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: Arnaldo Siqueira Morais

Advogado: Pedro Augusto Santos Dominici - OAB/MA 30.467

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Juiz José Valterson de Lima, que lavrará o acórdão. Vencidos os Juízes Ferdinando Serejo Sousa (Relator) e Tarcísio Almeida Araujo, que deram provimento ao recurso para aprovar as contas com ressalvas.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600222-18.2024.6.10.0089

Procedência: São Luís - 89ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: Anderson Barros Lopes

Advogado: Moaci dos Santos Maramaldo Junior - OAB/MA 19.967

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para aprovar as contas com ressalvas, sem a determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL - REL 0600465-86.2024.6.10.0080

Procedência: Presidente Médici - 80ª Zona Eleitoral de Santa Luzia do Paruá

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de prefeita - Eleições 2024

Recorrente: Mary Nata Pinheiro de Almeida

Advogada: Ana Beatriz Leão de Sá Marques - OAB/MA 20.501

Interessado: Ezequiel Batista Lima

Advogada: Ana Beatriz Leão de Sá Marques - OAB/MA 20.501

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para que as contas sejam aprovadas com ressalvas, mantendo-se a determinação de devolução ao erário do valor de R\$ 3.125,10 (três mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos), nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE Nº 0600298-12.2024.6.10.0002 (PROCESSO SIGILOSO)

Procedência: São Luís - 2ª Zona Eleitoral (Sigiloso)

Assunto: Recurso em Sentido Estrito em face da sentença (ID 18546764) que denegou Habeas Corpus e determinou a continuidade da tramitação de Inquérito Policial nº 2024.0098616-SR/PF/MA (PJE nº 0600250-53.2024.6.10.0002), para apuração de supostos crimes de lavagem de dinheiro e corrupção eleitoral - Eleições 2024

Recorrentes: João Eduardo Moloni de Souza, Cristiane Maia Soares (Sigiloso)

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares - OAB/MA 12.478

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho - OAB/MA 4.773

Recorridera: Polícia Federal - SR/PF/MA (Sigiloso)

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Adiado pelo Juiz Relator a pedido da parte recorrente.

Após, o Senhor Presidente parabenizou os servidores e as servidoras deste Regional pela passagem do seu dia, destacando o trabalho que todos da Justiça Eleitoral têm feito em prol da democracia. Em seguida, informou que no dia 29 de outubro haverá o Checklist de atividades cartorárias para as eleições de 2026 com todos os chefes de cartório do Estado e, ao final, às 19 horas, solenidade do Programa do Reconhecimento do Servidor, em que os servidores, aqueles que mais pontuaram no programa serão homenageados. O Senhor Presidente também comunicou que no dia 30 de outubro, com o objetivo de promover a integração, saúde e bem-estar das pessoas que servem à Justiça Eleitoral maranhense, o TRE-MA realizará jogos internos nas modalidades de futebol, beach tênis, corrida, caminhada, defesa pessoal e vôlei, no Parque do Rangedor, Arena do Golden do Shopping e Associação do Corpo de Bombeiros. Por fim, reforçou o convite a todos para o Simpósio de Direito Eleitoral, que ocorrerá no dia 3 de novembro, no auditório da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema).

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e dezessete minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/11/2025, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 06/11/2025, às 19:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 06/11/2025, às 20:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/11/2025, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/11/2025, às 14:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/11/2025, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2612780** e o código CRC **3CC2D383**.

0009661-29.2025.6.27.8000|2612780v2